



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal n° 138 - Telefone (018) 3279-8010
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LEI N° 2.769, DE 16 DE MAIO DE 2.013.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** sem emenda e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Dispõe sobre: "Ratifica o protocolo de intenções firmado pelo Município de Regente Feijó, com a finalidade de constituir um Consórcio Público, nos termos da lei n° 11.107/2005."

Artigo 1° - Fica o Município de Regente Feijó autorizado a ratificar, em todos os seus termos, de acordo com o anexo I desta Lei, o Protocolo de Intenções firmado pelo Município de Regente Feijó, com a finalidade de constituir um Consórcio Público, entidade de natureza autárquica, nos termos da Lei 11.107, de 06/04/2005, visando o desenvolvimento em conjunto de ações e serviços de saúde.

Artigo 2° - O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Artigo 3° - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da Divisão de Saúde do Município de Regente Feijó/Fundo Municipal de Saúde, estando desde já autorizada a abertura de crédito especial e suplementação orçamentária.

Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL